



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itamaracá, para o ano letivo de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **09/01/2024**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **09/01/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **09/01/2024**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itamaracá/Pr, 19 de dezembro de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/012024

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmänn, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.^{as} Eliete Caetano Domingues Velani e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **09/012024**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **09/012024**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **09/012024**.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;

Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com

E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;



ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
ANEXO VI – Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços

3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 863.296,62 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), obtido através de pesquisa de mercado, Editais/Contratos similares, Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br, Painel de Preços, Licitação net, Portal de compras públicas, TCE Paraná, Portal da Transferência.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 177 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 184 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, Código Reduzido: 192 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, Código Reduzido: 198 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 213 – Programática Funcional: 06.008.12.361.0018.2073-33.90.39.00.00, fonte 31144, Código Reduzido: 217 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107, Código Reduzido: 221 – Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.6003-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 185 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 527 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.



4.4.1. Havendo participação de “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (**ANEXO III**).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.



7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital, dos seguintes campos:

8.7.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.7.1.2. Valor unitário e total de cada lote;

8.7.1.3. Marca;

8.7.1.3.1. Quando a Marca e/ou Fabricante e/ou Origem do produto/equipamento/serviço identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), **NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

8.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7.5.1. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8.7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos/equipamentos ou serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.7.13. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.14. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote), caso estejam com valor superior e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.7. Durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, **NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.7.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO **NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE** aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.7.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.8. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.9. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PELO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

10.19. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens”, para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.20. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.21.4. Após a finalização da fase de lances/negociação, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO V), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.22.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.22.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.6. Caso a proposta ou o lance de menor valor, após a fase de lances, permanecer acima do máximo permitido pelo edital a mesma será desclassificada.

11.5. Caso haja indícios de inexequibilidade das propostas de bens e serviços em geral, a hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que



prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

12.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social

12.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

12.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão



Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

12.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

12.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

12.5. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

12.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

12.5.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

12.5.3. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.



12.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

12.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 09/01/2024.

12.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

12.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



12.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

12.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

12.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa**, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto/equipamento/serviço, oferecidos inclusive apresentar MARCA E MODELO (este quando houver) e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto/equipamento e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto/serviço até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no **ITEM**.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO** emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a



própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

18.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

18.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

18.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

18.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

18.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

18.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

18.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

18.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

18.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

18.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

18.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

19. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

19.1.1.Local da entrega dos materiais/produtos e Horário: Avenida Interventor Manoel Ribas, 05, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

19.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.2.1. Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para



aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

19.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

19.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

19.5. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

19.5.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.

20.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

20.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

20.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

20.2.1.1. O responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho.

20.2.1.2. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

20.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

20.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

20.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

20.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



20.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

20.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

20.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

20.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto solicitado, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscal da Ata de Registro de Preços;

21.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.3. Quaisquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

21.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

21.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



21.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

21.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

21.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Não mantiver a proposta
- f) Cometer fraude fiscal
- g) Comportar-se de modo inidôneo

22.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;



- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos



governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2023.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itamaracá, para o ano letivo de 2024.

2.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.3. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor.

2.4. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.4.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.4.2. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	AGENDA DIÁRIA PERMANENTE. Tamanho 15x19cm; em capa dura, personalizável com nome, frase ou logo; impressa em papel offset 75g; um dia por página; elástico para fechamento, opcional; bolso interno duplo em papel, para guardar coisinhas; fita marca-páginas em tecido; 188 folhas (376 páginas)	Unidade	200	R\$ 33,96	R\$ 6.792,00
2	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA Nº 1/5 mm com 50 unidades	Caixa	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
3	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 - caixa com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 11,16	R\$ 558,00
4	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 - caixa com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 11,04	R\$ 552,00
5	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 04 - caixa com 100 unidades	Caixa	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50
6	ALMOFADA PI/ CARIMBO Nº3 -preto - com tampa de lata, medida aproximada: 6x10 cm	Unidade	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM SUPORTE PORTA GIZ. Base de madeira, com feltro na parte inferior, medidas aproximadas 16 cm x 7 cm x 5 cm	Unidade	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
8	APONTADOR PARA LÁPIS , material metal,	Caixa	100	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável, sem depósito, com 24 unidade				
9	APONTADOR PARA LÁPIS, SEM DEPOSITO , com 1 furo, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço temperado, fixada por parafuso metálico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Produto com certificação do INMETRO, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Unidade	500	1,37	R\$ 685,00
10	BALÃO EM LÁTEX, TAMANHO: Nº 7 , liso, cores variadas, dimensões: 20cm de diâmetro (inflado), embalagem com 50 unidades.	Pacote	500	15,71	R\$ 7.855,00
11	BALÃO PALITO , elaborado em látex, dimensões aproximadamente: vazio - 30 cm, cheio: 120 cm de comprimento - várias cores. pacote com 50 unidades	Pacote	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
12	BARBANTE CRU : nº 4; espessura 4/4, Composição mínima de 85% algodão. Rolo com no mínimo 1 kg	Unidade	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
13	BARBANTE COLORIDO : 4/6. Composição mínima de 85% algodão. Rolo com no mínimo 1 kg. Cores diversas a escolher.	Unidade	50	R\$ 18,37	R\$ 918,50
14	BASTÃO DE COLA QUENTE – 11,2mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 01 kg	Pacote	200	R\$ 69,38	R\$ 13.876,00
15	BASTÃO DE COLA QUENTE – 7 mm x 30 cm – a base de resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e transparente, embalagem de 01 kg.	Pacote	200	R\$ 56,51	R\$ 11.302,00
16	BOLA DE ISOPOR : com medida de 75 mm	Unidade	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
17	BLOCO DE PAPEL , tamanho A3 75g/m², 297x420mm. Resma de 500 folhas.	Unidade	50	R\$ 67,77	R\$ 3.388,50
18	BLOCO DE RECADO ADESIVO . Cor amarelo. Medidas aproximadas: 75x100mm, bloco com no mínimo 100 folhas	Unidade	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
19	BLOCO DE RECADO ADESIVO . Medidas aproximadas: 38x50mm - pacote com 4 blocos com cores diferentes. Mínimo 100 folhas por bloco.	Unidade	100	R\$ 15,07	R\$ 1.507,00
20	BOBINA DE PAPEL KRAFT acetinado 80g/60 cm com 10 quilos	Unidade	40	R\$ 115,07	R\$ 4.602,80
21	BOBINA KRAFT PURO 60cm x 200 metros, com 12 kg.	Unidade	40	R\$ 136,83	R\$ 5.473,20
22	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº. 20 (04 x 03 x 01 cm - Comprimento x Largura x Altura), especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com nacionalidade e código de barras estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 20 unidades	Caixa	250	R\$ 24,93	R\$ 6.232,50
23	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA	Caixa	200	R\$ 21,78	R\$ 4.356,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	Nº. 40 , para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com prazo de validade e nacionalidade estampado na mesma, composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização. Produto com certificação do INMETRO, nos termos da NBR 15.236. Caixa com 40 unidades				
24	CADERNO BROCHURA com capa dura costurado, com 48 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. Produto com certificado do INMETRO.	Unidade	1500	R\$ 10,88	R\$ 16.320,00
25	CADERNO BROCHURA linguagem 48 folhas 142mmx200mm; estampas diversificadas, capa flexível, miolo pautado, produto certificado FSC.	Unidade	800	R\$ 1,84	R\$ 1.472,00
26	CADERNO BROCHURA quadriculado – 40 folhas, 140 mm x 202 mm, estampas diversificadas, capa flexível, miolo pautado produto certificado FSC.	Unidade	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
27	CADERNO BROCHURÃO com capa dura costurado, com 96 folhas, brancas alcalinas, pautas e margens na cor azul formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz. 1ª qualidade. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	3000	R\$ 13,93	R\$ 41.790,00
28	CADERNO CALIGRAFIA ¼ pequeno, 48 folhas; horizontal 202mm x 148 mm.	Unidade	400	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
29	CADERNO DE LINGUAGEM com capa dura espiral pequeno com 48 folhas pautadas.	Unidade	800	R\$ 9,65	R\$ 7.720,00
30	CADERNO DE CARTOGRAFIA , capa dura, com 96 folhas brancas alcalinas; formato 200x275mm, miolo em papel 56g/m2, capa em papelão 780g/m2 revestido com papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV. Produto de 1ª qualidade, com certificação do INMETRO.	Unidade	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
31	CADERNO DE CARTOGRAFIA , capa e contra capa cartão duplex gramatura mínima de 280g/m², contendo 48 folhas, sem seda, formato aprox. 200mmx 275 mm, miolo em papel off set 56 g/m², com aplicação de verniz na capa. Espiral composto de arame galvanizado de 0,09mm com acabamento coil-lock.	Unidade	1000	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00
32	CADERNO EM ESPIRAL capa flexível ¼ 96 folhas, formato: 140 mm x 202 mm.	Unidade	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
33	CADERNO ESPIRAL ¼, capa dura, contendo 96 folhas, formato mínimo 140 mm x 202 mm, miolo 56g/m2 com pautas azuis e margens vermelhas, contendo no mínimo 23 pautas. Sendo confeccionado em material off set. Capa e contra capa revestido em papel couche 120g/m2, papelão 697g/m2	Unidade	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	plastificação polietileno na capa. Deverá estar de acordo com a NBR 15059:2004				
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS com capa dura espiral em arame revestido e acabamento em coil look, com 200 folhas; formato 200x275mm, miolo unidade 1,0000 13,2000 13,20 em papel 56g/m2, capa em papelão gramatura mínima 600g/m2 revestido cm papel couché 115g/m2 com aplicação de verniz UV; estampados na capa. 1ª qualidade. Com certificado do INMETRO.	Unidade	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
35	CAIXA ARQUIVO MORTO FEITO EM PAPELÃO 411 g/m², o arquivo morto possui tamanho ofício e fechamento com travas. Com cabeçalhos onde você pode inserir informações que facilitam na identificação, e permitindo que eles possam ser guardados tanto na vertical quanto na horizontal.	Unidade	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
36	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA , chapa confeccionada em plástico corrugado espessura, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais 250 x 130 x 350 mm e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação.	Unidade	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
37	CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS grandes, solar/pilha (AA), tamanho grande características: mesa, 12 dígitos grandes, solar e pilha AA. Medidas aproximadamente: 18,6x4x15,2 (CXLXA) cm	Unidade	20	R\$ 25,48	R\$ 509,60
38	CALCULADORA DE MESA. Visor LCD com 12 dígitos. Com 12 funções. Com energia solar e bateria. Desligamento automático. Dimensões aproximadas: 10,5x14x2,5 cm.	Unidade	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
39	CANETA CORRETIVA corpo flexível, de fácil controle e aplicação, secagem rápida, líquido liberável ao pressionar o corpo, contendo no mínimo, 8 (oito) ml de líquido. Validade mínima de 01 (um) ano	Unidade	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, tinta gel, com borracha na outra ponta que apaga texto à tinta. Deve ser certificado pelo INMETRO.	Unidade	20	R\$ 23,07	R\$ 461,40
41	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta cor azul esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	Caixa	10	R\$ 53,55	R\$ 535,50
42	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta cor preta esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo	Caixa	30	R\$ 56,50	R\$ 1.695,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.				
43	CANETA ESFEROGRÁFICA tinta cor vermelha esferográfica, material corpo em cristal, material ponta metálica em esfera tungstênio, tipo escrita média, corpo sextavado 1ª qualidade. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	R\$ 59,10	R\$ 1.773,00
44	CANETA HIDROCOR GROSSA , tinta lavável na maioria dos tecidos, não tóxica, ponta de poliéster de 4.0 mm e tinta à base de água, com medidas de 12,4cm. Caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 10,42	R\$ 1.042,00
45	CANETA HIDROGRÁFICA: corpos injetados em poliestireno permanente e escrita na caneta marca do produto e lavável, resistente a luz, marca do fabricante impressa na embalagem e no produto, tampa de proteção da ponta com sistema de ventilação "Anti sufocante", desobstruído, podendo ser a tinta atóxica a base de água, lavável, e devidamente embalada em PVC e embalada em caixa de papelão. Estojo com 12 cores	Caixa	1000	R\$ 18,42	R\$ 18.420,00
46	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA , não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 29,84	R\$ 1.492,00
47	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA , não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Caixa com 12 unidades. Com selo do INMETRO	Caixa	50	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
48	CANETA MARCA TEXTO - ROSA , não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 23,54	R\$ 1.177,00
49	CANETA MARCA TEXTO - ROXA , não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Com selo do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
50	CANETA MARCA TEXTO- AZUL . Tinta à base de água. Ponta de 4mm. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 22,23	R\$ 1.111,50
51	CANETA MARCA TEXTO- VERDE . Tinta à base de água. Ponta de 4mm. Certificado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades.	Caixa	50	R\$ 21,77	R\$ 1.088,50
52	CANETA MARCADOR CD - não tóxica. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Caixa com 12 unidades. Com selo do INMETRO.	Caixa	50	R\$ 46,08	R\$ 2.304,00
53	CANETA PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL , com qualidade igual ou superior a wbm-7. Composição básica: resinas	Unidade	10	R\$ 11,33	R\$ 113,30



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Com selo do INMETRO				
54	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 - preto/ azul/ vermelho. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster.	Unidade	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
55	CANETA PONTA FINA 0,8MM AZUL com furo central. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	R\$ 52,44	R\$ 1.573,20
56	CANETA PONTA FINA 0,8MM PRETA com furo central. Caixa com 50 unidades	Caixa	30	R\$ 49,65	R\$ 1.489,50
57	CANETA PONTA FINA 0,8MM VERMELHA com furo central. Caixa com 50 unidades.	Caixa	30	R\$ 49,07	R\$ 1.472,10
58	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 transparente. Pacote com 100 unidade	Pacote	20	R\$ 60,77	R\$ 1.215,40
59	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO várias cores, modelo PP LINE/ pp couro no tamanho a4 (210x297mm) e espessura de 0,30mm, pacotes com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
60	CARTOLINA AMERICANA estampada/neon 48 x 66 cm	Unidade	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
61	CARTOLINA BRANCA DUPLA FACE confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	Unidade	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
62	CARTOLINA CORES VARIADAS , dupla face confeccionada em celulose vegetal, 66x50, gramatura 150g/m2.	Unidade	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
63	CARTOLINA LAMINADA COLORIDA , medida aprox. 50 cm x 60 cm - pacote com 20 folhas- cores diversas	Unidade	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
64	CHAVEIRO DE PLÁSTICO COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO. Cores sortidas. Medidas aproximadas: 6 x 2,5 x 0,5 cm. Caixa com 50 unidades	Caixa	2	R\$ 39,25	R\$ 78,50
65	CLIPS DE METAL Nº 3/0 - niquelado - caixa com 500 gramas.	Caixa	30	R\$ 20,17	R\$ 605,10
66	CLIPS DE METAL Nº 4/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 24,56	R\$ 736,80
67	CLIPS DE METAL Nº 8/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 26,82	R\$ 804,60
68	CLIPS DE METAL Nº 0/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 10,75	R\$ 322,50
69	CLIPS DE METAL Nº 1/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 16,95	R\$ 508,50
70	CLIPS DE METAL Nº 2/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 28,76	R\$ 862,80
71	CLIPS DE METAL Nº 6/0 - niquelado - caixa com 500 gramas	Caixa	30	R\$ 21,21	R\$ 636,30
72	COLA BASTÃO 20 GRAMAS - com tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxica, lavável, PVA, glicerina, água, conservantes, com 6 unidades.	Caixa	30	R\$ 57,55	R\$ 1.726,50
73	COLA BASTÃO 40 GRAMAS , não resseca no tubo, lavável e não tóxica. Sem solvente. Produto certificado pelo INMETRO.	Unidade	30	R\$ 12,73	R\$ 381,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

74	COLA BRANCA ESCOLAR – 40 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMP. DISPERSÃO aquosa de polipétalo de vinil, com Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	R\$ 12,21	R\$ 2.442,00
75	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS , não tóxica, lavável, composição: resina de P.V.A. Conforme ASTM 4236, OCP 0040. Caixa com 12 unidades	Caixa	100	R\$ 37,24	R\$ 3.724,00
76	COLA COLORIDA 23 GRAMAS - para trabalhos escolares e artesanais. Com bico aplicador, não tóxica, podendo ser usada também com esponja ou pincel sobre papel, papel cartão e cartolina. Caixa com 6 unidades	Caixa	500	R\$ 16,31	R\$ 8.155,00
77	COLA BRANCA: lavável, formula a base de água e acetato de polivinila (PVA), livre de solventes e PVC, seca transparente, lavável em água em temperatura ambiente, não toxica, bico contra entupimentos e vazamentos, tampa com pino interno ou sistema que evite a obstrução do fluxo da cola, com conformidade com a norma NBR 15236 e selo do INMETRO. Frasco com 01 kg	Frasco	100	R\$ 45,82	R\$ 4.582,00
78	COLA COM GLITTER. Pode ser aplicada sobre papel, papel cartão, cartolina ou E.V.A. Com 6 unidades de 23 gramas	Caixa	200	R\$ 17,22	R\$ 3.444,00
79	COLA DE SILICONE ARTESANATO , transparente 80% acetato de polovinila, 10% ftladfo de dibutilo (dbp),10% metanol. Frasco com 60 ml.	Unidade	20	R\$ 7,91	R\$ 158,20
80	COLA UNIVERSAL Transparente para Artesanato e Trabalhos Artísticos. Frasco com no mínimo 20 gramas.	Unidade	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
81	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 com 100 unidade - preta	Unidade	20	R\$ 39,54	R\$ 790,80
82	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO - 18 ML fórmula à base de água não tem odor, não é tóxico, tipo: Líquido/pincel, correção a seco (não precisa secar para reescrever em cima)	Unidade	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
83	CORTADOR DE E.V.A GRANDE jumbo 20 mm	Unidade	10	R\$ 18,12	R\$ 181,20
84	CORTADOR DE E.V.A MÉDIO regular 15 mm.	Unidade	10	R\$ 17,86	R\$ 178,60
85	CORTADOR DE E.V.A PEQUENO. Mini 9 mm.	Unidade	10	R\$ 17,14	R\$ 171,40
86	E.V.A – CORES VARIADAS - material atóxico, lavável, durável, Medida de cada folha: 60 x 40 cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	300	R\$ 39,48	R\$ 11.844,00
87	E.V.A ATOALHADO em chapas 40x60 cm x 2 mm, cores diversas. Pacote com 10 unidades–	Pacote	300	R\$ 54,84	R\$ 16.452,00
88	E.V.A COM GLITTER em chapas 40x60 cm x 2 mm, cores diversas. Pacote com 10 unidades	Pacote	300	R\$ 76,46	R\$ 22.938,00
89	E.V.A ESTAMPADO em chapas 40x60 cm x 2 mm, modelos diversos. Pacote com 10 unidades	Pacote	300	R\$ 58,80	R\$ 17.640,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

90	E.V.A LISTRADO em chapas 40x60 cm x 2 mm, embalagem com 10 unidades – modelos diversos	Pacote	200	R\$ 56,38	R\$ 11.276,00
91	ELÁSTICO LÁTEX especial amarelo nr.18 (para dinheiro) nº 18, Pacote com 1 kg	Pacote	5	R\$ 42,45	R\$ 212,25
92	ENVELOPE BRANCO - tamanho ofício 90 gramas 240x340 mm	Unidade	300	R\$ 0,77	R\$ 231,00
93	ENVELOPE BRANCO GRANDE 229x324 mm	Unidade	300	R\$ 0,78	R\$ 234,00
94	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 176 x 250 mm	Unidade	300	R\$ 0,38	R\$ 114,00
95	ENVELOPE BRANCO SACO 162x229 mm	Unidade	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
96	ENVELOPE BRANCO SACO 239x324 mm	Unidade	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
97	ENVELOPE KRAFT marrom grande 229x324 mm	Unidade	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
98	ENVELOPE MARROM MEDIO 176x250 kraft	Unidade	200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
99	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12 MM , preto. Pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 32,78	R\$ 655,60
100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM , preto. Pacote com 80 unidades	Pacote	20	R\$ 41,51	R\$ 830,20
101	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29 MM , preto. Pacote com 36 unidades	Pacote	20	R\$ 46,88	R\$ 937,60
102	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM , preto. Pacote com 27 unidades.	Pacote	20	R\$ 44,34	R\$ 886,80
103	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40 MM , preto. Pacote com 18 unidades	Pacote	20	R\$ 40,69	R\$ 813,80
104	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7 MM , preto. Pacote com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 17,78	R\$ 355,60
105	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9 MM , preto. Pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 18,75	R\$ 187,50
106	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO na cor bronze do tamanho a4/ofício diâmetro de 29mm com 56 espiras, ideal para encadernar 200 folhas de 75g/m². Pacotes com 35 unidades.	Pacote	10	R\$ 38,51	R\$ 385,10
107	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO na cor bronze tamanho a4/ofício diâmetro de 09mm com 56 espiras, ideal para encadernar 50 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
108	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO na cor cristal tamanho A4/ofício diâmetro de 07mm com 56 espiras, ideal para encadernar 25 folhas de 75g/m². Pacotes com 100 unidades	Pacote	20	R\$ 16,51	R\$ 330,20
109	ESTILETE – GRANDE, LARGO , confeccionado em plástico, cor neutra, caixa contendo 12 unidades, com lâmina de 18 mm.	Caixa	20	R\$ 22,65	R\$ 453,00
110	ETIQUETA ADESIVA - 25,4 X 66,7 MM , 3 colunas, cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente.	Unidade	20	R\$ 67,97	R\$ 1.359,40
111	ETIQUETA ADESIVA 50,8X101, 6 MM , 2 colunas, etiqueta autoadesiva disposta em folha no formato carta.	Unidade	20	R\$ 51,73	R\$ 1.034,60
112	EXTRATOR DE GRAMPOS - espátula em	Unidade	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	aço inox				
113	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER , com 1,40m de largura, 177G/M². Produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais, que evitam desbotamento. Cor verde.	Metro	300	R\$ 16,41	R\$ 4.923,00
114	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER , com 1,40m de largura, 177G/M². Produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais, que evitam desbotamento. Cor vermelho.	Metro	300	R\$ 15,94	R\$ 4.782,00
115	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER , com 1,40m de largura, 177G/M², Produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais, que evitam desbotamento. Cor branco.	Metro	300	R\$ 16,12	R\$ 4.836,00
116	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER , com 1,40m de largura, 177G/M², Produzido com fibras sintéticas e tingido com corantes especiais, que evitam desbotamento. Cor preto. Rolo com 10 metros.	Rolo	300	R\$ 145,10	R\$ 43.530,00
117	FIO DE NYLON, 0,40 MM . Bobina com 100 metros	Bobina	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
118	FIO DE NYLON, 0,60 MM . Bobina com 100 metros	Bobina	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
119	FITA ADESIVA 12MM X 30M transparente de boa qualidade e validade	Unidade	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
120	FITA ADESIVA ANTI-DERRAPANTE , com dorso de PVC (policloreto vinila), com tratamento mineral em um dos lados e adesivo acrílico, com medidas aproximadamente de 5mm x 5 m.	Unidade	200	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00
121	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12X30 , papel strong coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados, papel siliconizado (antiaderente), boa aderência	Unidade	200	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 18MM X 50M de boa qualidade e validade	Unidade	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45M boa qualidade e validade	Unidade	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
124	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO . Coberto com adesivo acrílico (transparente). Largura 48 mm, comprimento 50 m diâmetro interno do rolo 75 mm). De enrolamento perfeito, boa aderência, apresentando cola apenas na superfície interna da fita sem secreções laterais.	Unidade	200	R\$ 5,14	R\$ 1.028,00
125	FITA CREPE DE 18 MM X 50M branca. - cor branca de boa qualidade e validade	Unidade	100	R\$ 6,14	R\$ 614,00
126	FITA DE CETIM Nº 00 (4mm), 100% poliéster. Rolo com 100 metros. Cores diversas	Rolo	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
127	FITA DE CETIM Nº 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor pink	Rolo	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
128	FITA DE CETIM Nº 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor salmão	Rolo	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
129	FITA DE CETIM Nº 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor verde	Rolo	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	bandeira				
130	FITA DE CETIM Nº 9 (largura 38mm) 100% Poliamida, rolo com 50 metros. Cor vermelha	Rolo	10	R\$ 38,19	R\$ 381,90
131	FITA TNT LISA 3 cmx50mts, Composição: Poliéster + Polipropileno. Cor verde	Rolo	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
132	FITA TNT LISA 5CMX50MTS , Composição: Poliéster + Polipropileno. Cor azul	Rolo	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
133	FITA MARROM - 45MM X 45M boa qualidade e validade	Unidade	60	R\$ 11,62	R\$ 697,20
134	FITA MÉTRICA vibra de vidro aproximadamente. 2 cm largura x 15 m comprimento	Unidade	5	R\$ 12,23	R\$ 61,15
135	FITA TNT com 5 cm de largura e, 50 Metros de comprimento. Composição: Poliéster + Polipropileno. Cor Rosa	Rolo	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
136	FITA TNT com 5 cm de largura e, 50 Metros de comprimento. Composição: Poliéster + Polipropileno. Cor Vermelha	Rolo	20	R\$ 23,92	R\$ 478,40
137	FITILHO , 5 x 50 m, Multicolor, Composição: Polietileno, polipropileno e corante. Pacote de 10.	Pacote	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
138	FOLHA DE ISOPOR (0,5x1, 0 m) - 15 mm	Unidade	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
139	FOLHA DE PAPEL PARANÁ , pacote com no mínimo 5 folhas	Unidade	50	R\$ 56,86	R\$ 2.843,00
140	FOLHA DE PAPEL COM GRAVURA (presente) 50 x 70 decorado	Unidade	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00
141	FOLHA DE PAPEL DE DOBRADURA . Medida 50cm x 60cm	Unidade	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
142	FOLHA DE PAPEL DE SEDA – cores variadas. Medida 48cm x 60cm	Unidade	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
143	FOLHA DE PAPEL MICROONDULADO - colorido. Medida 50cm x 80cm.	Unidade	50	R\$ 5,41	R\$ 270,50
144	GIZ DE CERA FINO . Peso líquido 48gr não tóxico. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto certificado com selo do INMETRO, OCP 0061. Caixa com 12 cores	Caixa	800	R\$ 16,38	R\$ 13.104,00
145	GIZ DE CERA BIG TRIANGULAR 12 CORES , com peso mínimo de 95 g, dimensões aproximadas de 11 mm (diâmetro) e 95 mm (comprimento), a base de ceras, minerais inertes e pigmentos, componentes atóxicos, não perecível, formato anatômico para crianças, matérias primas de alta qualidade, não esfarela e não mancha as mãos, fórmula resistente à quebra, ideal para uso escolar, embalagem estojo com abertura para visualização dos gizes, produto com certificação do INMETRO, conforme norma ASTM d 4236. Caixa com 12 unidades	Caixa	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
146	GIZ ESCOLAR BRANCO antialérgico plastificado, caixa com 500 unidades	Caixa	50	R\$ 52,03	R\$ 2.601,50
147	GIZ ESCOLAR COLORIDO antialérgico plastificado, caixa com 500 unidades	Caixa	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
148	GLITER - cores variadas (verde, amarelo, azul, vermelho, prata, dourado). Pacote de 500 gramas	Pacote	100	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

149	GRAFITE 0,5 MM HB. Estojo com no mínimo 12 minas.	Unidade	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
150	GRAFITE 0,7 MM HB. Estojo com no mínimo 12 minas.	Unidade	20	R\$ 2,66	R\$ 53,20
151	GRAMPEADOR GRANDE - 23/13 para 100 folhas em metal resistente	Unidade	40	R\$ 134,60	R\$ 5.384,00
152	GRAMPEADOR GRANDE TAMANHO 17 cm - para o uso com o grampo 26x6. Grampeador de mesa 25 folhas. Estrutura metálica, grampeia até 25 folhas, com trilho cromado	Unidade	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
153	GRAMPEADOR INDUSTRIAL em aço para madeira reforçado – regulagem de pressão com mola, utiliza grampo 106/6 e 106/8	Unidade	20	R\$ 117,53	R\$ 2.350,60
154	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS no mínimo - compatível para grampo 23 /10.	Unidade	20	R\$ 140,56	R\$ 2.811,20
155	GRAMPEADOR ALICATE corpo todo metálico, capacidade para até 30 folhas armazenagem de até 100 grampos, 2 posições para fixação, grampo 24/6 e 26/6, medidas C 17,5 x L 2 x A 7 cm	Unidade	10	R\$ 37,02	R\$ 370,20
156	GRAMPO 26/6 Cobreado. Caixa com 5000 unidades	Caixa	50	R\$ 9,14	R\$ 457,00
157	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 cobreado. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
158	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO , medidas 8 mm, material: aço carbono, 106/8 . Caixa com quantidade: 1000 unidades	Caixa	50	R\$ 12,22	R\$ 611,00
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO , medidas 8 mm, material: aço carbono, 106/6 . Caixa com 5000 unidades	Caixa	50	R\$ 24,36	R\$ 1.218,00
160	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PARA PASTAS TIPO TRILHO , macho -fêmea. Capacidade para armazenar 300 folhas, comprimento total de 30cm, dimensões:19,5cm. pacote com 50 unidades	Pacote	10	R\$ 19,84	R\$ 198,40
161	GRAMPOS 23/13 Caixa com 5000 unidades. Indústria brasileira.	Caixa	30	R\$ 42,76	R\$ 1.282,80
162	LAÇO PARA PRESENTE PRONTO NAYLON. medida 30x48cm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	80	R\$ 26,53	R\$ 2.122,40
163	LAÇO PRONTO NAYLON Laço Fácil para Presente Sortido 1,5x2,8cm. Pacote com 100 unidades	Pacote	80	29,16	R\$ 2.332,80
164	LAÇO PRONTO LAÇO MÁGICO para presente 28mm x 470mm, cores variadas. Pacote com 100 unidades	Pacote	40	R\$ 43,12	R\$ 1.724,80
165	LANTEJOULA 10MM cores variadas, Composição: Material PVC. Pacote com 1000 unidades	Pacote	100	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

166	LÁPIS BORRACHA - composição: eco lápis e borracha. Corpo amarelo. Dimensões aproximadas: altura:17,50 centímetros, largura:7,00 milímetros, profundidade:7,00 milímetros, peso:10,00 gramas	Unidade	80	R\$ 3,67	R\$ 293,60
167	LÁPIS DE COR INTEIRO SEXTAVADO de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO. Caixa com 12 cores	Caixa	1000	R\$ 18,37	R\$ 18.370,00
168	LÁPIS DE COR JUMBO (12 CORES) – corpo triangular pintado na cor do grafite, com a marca do fabricante gravada no corpo do lápis. Deverá ser fabricado com madeira reflorestada. Composição: madeira, cola, grafite, resinas, aditivos, cargas inertes, pigmentos, resina termoplástica e partes metálicas. Com ótima cobertura e qualidade. Espessura do grafite deverá ser no mínimo 05 mm, e o comprimento mínimo do lápis de 17,6 cm. Os lápis deverão vir acondicionados em caixa de papelão resistente, com berço para melhor manuseio e proteção dos lápis. Com certificação do INMETRO. As cores dos lápis deverão ser: amarelo, laranja, vermelho, rosa, marrom, preto, roxo, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro e salmão. /caixa com 12 unidades	Caixa	600	R\$ 32,50	R\$ 19.500,00
169	LÁPIS PRETO HB N° 2 , com comprimento mínimo de 175 mm e diâmetro mínimo da mina de 2 mm, composição: fibra natural de madeira, superfície aveludada e antiderrapante, grafite e madeira reflorestada, com a marca do fabricante estampada em cada lápis. O produto deverá atender as normas de segurança do INMETRO e de acordo com a norma europeia EN71. Caixa com 144 unidades	Caixa	200	R\$ 81,12	R\$ 16.224,00
170	LAPISEIRA 0.5 MM , grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	Unidade	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
171	LAPISEIRA 0.7 MM , grip em borracha, protetor de grafite retrátil, corpo transparente com grip e clip coloridos.	Unidade	20	R\$ 16,87	R\$ 337,40
172	LASTEX , Composição: 58% Elastodieno 42% Poliéster, largura inferior a 1 mm. Rolo com 10 metros	Unidade	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
173	LIVRO ata 100 folhas.	Unidade	50	R\$ 23,30	R\$ 1.165,00
174	LIVRO ata 50 folhas.	Unidade	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50
175	LIVRO PROTOCOLO de correspondência com 100 folhas	Unidade	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

176	MASSA DE MODELAR , de boa consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, não mancha as mãos e que pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos, caixa com 12 cores, peso: 200g, dimensão aproximada da embalagem (largura x altura x profundidade): 160x130x15mm com certificação do INMETRO, nos termos da NBR 15.236, estampado na embalagem.	Caixa	1000	R\$ 8,79	R\$ 8.790,00
177	PALITO COLORIDO PONTA REDONDA . Material: Madeira. Pacote com 100 palitos coloridos (cores sortidas).	Pacote	200	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
178	PALITOS DE PONTA REDONDA - medindo aproximadamente 10 cm x 1 cm em madeira. Pacote com 100 unidades	Pacote	200	R\$ 12,64	R\$ 2.528,00
179	PAPEL ALCALINO COR BRANCO tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m ² ; alvura mínima de 90% conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0) - Caixa com 10 resmas.	Caixa	300	R\$ 281,58	R\$ 84.474,00
180	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA . Pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$ 22,81	R\$ 228,10
181	PAPEL AUTOADESIVO , tipo Contact decorado, rolo de 45 cm x 10m	Rolo	100	R\$ 97,37	R\$ 9.737,00
182	PAPEL AUTOADESIVO , tipo Contact transparente 45cm X 25 metros. Plástico Adesivo Transparente para encapar cadernos e livros, além de forrar móveis. Rolo com 25 metros de comprimento e 45 cm de largura	Rolo	100	R\$ 89,91	R\$ 8.991,00
183	PAPEL CAMURÇA cores variadas aproximadamente 40x60	Unidade	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
184	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM – cores diversas, fosco	Unidade	300	R\$ 2,08	R\$ 624,00
185	PAPEL CARTÃO BRANCO – 50 X 66 . Pacote com 10 unidades	Pacote	300	R\$ 20,76	R\$ 6.228,00
186	PAPEL CELOFANE - cores variadas	Unidade	200	R\$ 1,74	R\$ 348,00
187	PAPEL COLOR SET cores variadas, 48cm x 66cm.	Unidade	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
188	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM – cores diversas	Unidade	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
189	PAPEL CRIATIVO DOBRADURA , A4, 75Gr. Pacote com 48 folhas	Pacote	100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
190	PAPEL DE PRESENTE várias estampas, 50cm x 60cm. Pacote com 40 folhas da mesma estampa	Pacote	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
191	PAPEL FOTOGRÁFICO , Tamanho A4, alto brilho, secagem instantânea, gramatura 180. Resistência a impressão digital. Pacote com 50 folhas.	Pacote	50	R\$ 20,42	R\$ 1.021,00
192	PAPEL LAMINADO cores variadas, 48cm x 60cm.	Unidade	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

193	PAPEL A4 ADESIVO. Colunas: 1Material: Offset Fosco; Largura Folha: 210 mm (21cm); Altura Folha: 297 mm (29,7cm). Pacote com 50 unidades	Pacote	20	R\$ 72,83	R\$ 1.456,60
194	PAPEL SULFITE A4 210X297 MM, 75 gramas. Resma com 500 folhas. Cor rosa	Resma	50	R\$ 33,42	R\$ 1.671,00
195	PAPEL SULFITE A4 210X297 MM, 75 gramas Resma com 500 folhas. Cor verde	Resma	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
196	PAPEL SULFITE 210X297 MM, A4 75 gramas. Resma com 500 Folhas. Cor Amarelo	Resma	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
197	PAPEL VERGÊ, 180 gramas cores variadas. Pacote com 50 unidades	Pacote	100	R\$ 26,43	R\$ 2.643,00
198	PASTA A-Z LOMBO LARGO LL características mínimas: composição: cartão, pok e metal. inclui 2 argolas em formato d, que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, acabamento niquelado, etiqueta com impressão nos dois lados. Medidas: 34,5 cm x 28,5 cm (A x L). Formato: ofício. Lombo largo: 7 cm (600 folhas). Protetor metálico prensado. Fechamento: alavanca click com trava	Unidade	200	R\$ 22,11	R\$ 4.422,00
199	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO LE características mínimas: composição: cartão, pok e metal. inclui 2 argolas em formato d, que aumentam em até 25% a capacidade de folhas, acabamento niquelado, etiqueta com impressão nos dois lados, medidas: 31,5 cm x 28,5 cm (A x L). Formato: A4. Lombo estreito: 5,3 cm. Protetor metálico prensado. Fechamento: alavanca click com trava frontal	Unidade	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em pp 20 mm	Unidade	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
201	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em pp 30 mm	Unidade	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
202	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em pp 40 mm	Unidade	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
203	PASTA COM ABA E ELÁSTICO em pp 50 mm	Unidade	1000	R\$ 5,41	R\$ 5.410,00
204	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS – PVC, envelopes plásticos/ 4 colchetes e visor preta,	Unidade	200	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00
205	PASTA CATALOGO; preta; cartão revestido de plástico, com visor; com 100 envelopes; espessura de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; no tamanho ofício	Unidade	100	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00
206	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO 226mmx335mmx10mm, polipropileno.	Unidade	10	R\$ 5,31	R\$ 53,10
207	PASTA DE PLÁSTICO COM TRILHO com 230x330mm	Unidade	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50
208	PASTA DOCUMENTO PP, com presilha romeu/julieta plástica, transparente cristal em polipropileno, texturizada na espessura 0,35mm, material leve, atóxico, resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas/montadas e	Unidade	200	R\$ 3,47	R\$ 694,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	embalada				
209	PASTA ESCOLAR EM PAPELÃO , formato ofício, cor a definir, dimensões aprox. 340x230mm, com elástico resistente, em papel cartão plastificado, gramatura 250, espessura 0,32.	Unidade	2000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
210	PASTA PLÁSTICA EM L PP 0,12 a4 cristal gofrado 1440 chies. Pacote com 10 unidades	Pacote	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00
211	PASTA POLIONDA 35MM . Dimensões: - 340x245x35mm (Comprimento x Largura x Altura)	Unidade	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
212	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE KRAFT plástica reforçada - com haste de arame, com grampo, feita em cartão marmorizado, hastes de metal, 6 posições para visor e etiqueta, Pacote com 25 unidades, 1 visor, etiqueta branca, 361 x 240mm.	Pacote	100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
213	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	20	R\$ 32,21	R\$ 644,20
214	PEN DRIVE 16 GB	Unidade	20	R\$ 24,41	R\$ 488,20
215	PEN DRIVE 8 GB	Unidade	20	R\$ 20,56	R\$ 411,20
216	PERCEVEJOS - em chapa e arame de aço latonados, 10mm, alta durabilidade, composição metal. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
217	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS para 20 folhas	Unidade	20	R\$ 45,49	R\$ 909,80
218	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS para 40 folhas	Unidade	20	R\$ 55,82	R\$ 1.116,40
219	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 100 folhas. Estrutura de ferro. Com guia/margeador de metal. distância entre os furos: 80 mm. Cor: preto. Medidas mínimas (A x L x C): 11cm x 28cm x 19cm	Unidade	20	R\$ 253,89	R\$ 5.077,80
220	PILHA ALCALINA AA - com 2 unidades	Cartela	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
221	PILHA ALCALINA AAA - com 2 unidades	Cartela	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
222	PILHA ALCALINA AA . blister com 4 unidades.	Cartela	100	R\$ 27,96	R\$ 2.796,00
223	PINCEL ATÔMICO cores azul, preto e vermelho, com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool. Caixa 12 unidades	Caixa	40	R\$ 68,18	R\$ 2.727,20
224	PINCEL CHATO Nº 6 pelo pônei, cabo curto de plástico amarelo e virola de alumínio polido.	Unidade	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
225	PINCEL CHATO Nº 8 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio	Unidade	100	R\$ 6,74	R\$ 674,00
226	PINCEL ESCOLAR Nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira	Unidade	600	R\$ 8,06	R\$ 4.836,00
227	PINCEL PARA PINTURA - pincel para pintura nº 4 cor amarela. Composição: cerda - cor branca. Técnica: óleo e acrílica. Virola: alumínio.	Unidade	40	R\$ 5,63	R\$ 225,20



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

228	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - cores preta, azul e vermelha - recarregável ponta macia e grossa, composição: álcool, corante e resina, que apague facilmente	Unidade	20	R\$ 11,33	R\$ 226,60
229	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA): pistola de aplique de cola quente bico com isolante térmico, Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 40w, com selo do Inmetro.	Unidade	30	R\$ 28,58	R\$ 857,40
230	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA): pistola de aplique de cola quente grossa bico com isolante térmico, Tensão Alimentação: 110/220 V. Potência: 40w, com selo do Inmetro.	Unidade	20	R\$ 66,58	R\$ 1.331,60
231	PORTA FITA GRANDE - SISTEMA 2 EM 1 (grande e pequeno), 858x210x90mm, 0,9 kg, plástico reciclável, diâmetro roldana pequena – 25 mm, roldana grande – 75 mm, chapa de corte – aço, cor preto.	Unidade	10	R\$ 27,64	R\$ 276,40
232	PRANCHETA DE MADEIRA - MDF natural, prendedor w/clip a4,	Unidade	20	R\$ 13,44	R\$ 268,80
233	PRANCHETA OFÍCIO EM POLIESTIRENO com prendedor metálico, livre de rebarbas. De bom acabamento e resistência. Possui réguas nas laterais da prancheta, uma em centímetros e outra em polegadas.	Unidade	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
234	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM. Caixa com 24 unidades	Caixa	5	R\$ 46,28	R\$ 231,40
235	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM. Caixa com 24 unidades	Caixa	5	R\$ 30,55	R\$ 152,75
236	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, caixa com 12 unidades	Caixa	5	R\$ 25,09	R\$ 125,45
237	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO – azul, preto e vermelho. Frasco com 37 ml	Unidade	30	R\$ 12,22	R\$ 366,60
238	REABASTECEDOR para almofada de carimbo preto. Frasco com 42 ml	Unidade	20	R\$ 10,94	R\$ 218,80
239	RÉGUA DE 30 CM material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	Unidade	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00
240	RÉGUA ESCOLAR EM ALUMÍNIO DE 30 CM de comprimento. Escala em centímetro e polegada. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
241	RÉGUA ESCOLAR EM ALUMÍNIO DE 40 CM de comprimento. Escala em centímetro e polegada. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
242	SACO DE PRESENTE METALIZADO Medindo 30x44cm, pacote com 50 unidades. Estampa sortida.	Pacote	50	R\$ 31,51	R\$ 1.575,50
243	SACO DECORADO TRANSPARENTE, com aprox. 10x14cm poá branco, pacote com 100 unidades.	Pacote	50	R\$ 17,75	R\$ 887,50
244	SACO PARA PRESENTE PEQUENO, decorado sortidos 15x22. Pacote com 100 unidades	Pacote	50	R\$ 36,91	R\$ 1.845,50
245	SACO PLÁSTICO A4 - 4 furos para pasta catalogo - caixa com 600 unidades	Caixa	40	R\$ 202,11	R\$ 8.084,40



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

246	TECIDO JUTA 1 metro x 1 metro (verde, vermelho, amarelo e cru)	Metro	200	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
247	TESOURA DE PICOTAR de inox grande 23 cm com cabo plástico	Unidade	7	R\$ 93,93	R\$ 657,51
248	TESOURA ESCOLAR ; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm, possuir certificação do INMETRO.	Unidade	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.360,00
249	TESOURA GRANDE COM PONTA E BASE para os dedos em plástico tamanho 21cm (8"), lâmina em aço inoxidável, para cortar fitas, feltros, barbantes, tecidos em geral e papeis.	Unidade	50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
250	TESOURA PRETO AÇO INOXIDÁVEL , resina termoplástica. Lâmina em aço inox, com abo ergonômico, textura antideslizante. Tamanho de 9,5 polegadas (9 1/2"), com as dimensões do item (c x l x a) 30.5 x 2.5 x 10.5 centímetros.	Unidade	50	R\$ 75,77	R\$ 3.788,50
251	TINTA DIMENSIONAL GLITTER : relevo 3D, cores diversas. Frasco com 35 ml. Caixa com 6 unidades	Caixa	600	78,86	R\$ 47.316,00
252	TINTA FACIAL PARA MAQUIAGEM ARTÍSTICA , frasco com 15 ml, Caixa com 6 cores tradicionais. Cores: Verde, Amarelo, Branco, preto, vermelho e azul.	Caixa	100	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00
253	TINTAS PARA TECIDO FOSCA , resistente à lavagens. Cores diversas. Frasco com no mínimo 37 ml.	Unidade	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
254	TINTA GUACHE ESCOLAR pote com 250 ml – cores diversas	Unidade	400	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00
255	TINTA GUACHE LAVÁVEL - tempera guache, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e E.V.A, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças à partir de 03 anos de idade, produto com certificado do INMETRO. Caixa com 06 cores vivas e miscíveis entre si	Caixa	1000	R\$ 12,31	R\$ 12.310,00
256	TINTA PARA CARIMBO tinta à base de água, cores preto e azul, conteúdo 40 ml.	Unidade	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
257	TINTA SPRAY 350 ML – cores variadas	Unidade	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,50
258	TNT Cores variadas 1,40 x50 metros	Rolo	100	R\$ 133,57	R\$ 13.357,00
259	TOALHA DE ROSTO Toalha 400g/m² com barra para bordar / 54 pontos / Tecido:95% Algodão, 5% Viscose. Medidas 50x80 cm. Cor a definir.	Unidade	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

260	UMEDECEDOR DE DEDOS , 12 gramas. Composição: glicerina. Não gorduroso. Aromatizado. Atóxico. Pacote com 10 unidades.	Pacote	3	R\$ 25,57	R\$ 76,71
-----	---	--------	---	-----------	-----------

OBS.: É OBRIGATÓRIO A COLOÇÃO DE MARCA e/ou FABRICANTE e MODELO (QUANDO HOVER), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO ITEM

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade atender os objetivos desta secretaria em relação a demandas diárias de serviços internos, externos e de atendimento aos alunos e professores do município, e bem como, contribui para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados, promovendo o bom direcionamento das atividades pedagógicas das escolas e CMEIs. A referida contratação justifica-se também pela necessidade de manutenção do trabalho em prol da educação desenvolvido tanto pela Secretaria de Educação e Cultura quanto pelas instituições de ensino do município, sendo que a falta destes itens poderá prejudicar ou até mesmo interromper algumas atividades básicas que dependem em sua maioria direta e indiretamente da utilização dos objetos aqui pleiteados, sendo que estes itens além de necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, farão parte do kit escolar distribuído aos alunos no início do ano letivo de 2024.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

As quantidades foram estimadas obtendo-se como parâmetro as demandas e as matrículas de anos anteriores nas Instituições de Ensino do município para as finalidades acima justificadas.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”:

- Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:
- Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.



Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

3.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será declarado vencedor o licitante que propuser o menor preço por Item, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na Lei nº 8.666/93.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 177 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 184 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, Código Reduzido: 192 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, Código Reduzido: 198 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 213 – Programática Funcional: 06.008.12.361.0018.2073-33.90.39.00.00, fonte 31144, Código Reduzido: 217 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107, Código Reduzido: 221 – Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.6003-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 185 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 527 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 863.296,62 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), obtido através de pesquisa de mercado, Editais/Contratos similares, Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br, Painel de Preços, Licitação net, Portal de compras públicas, TCE Paraná, Portal da Transferência.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).



6.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário: Avenida Interventor Manoel Ribas, 05, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

6.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

6.2.1. Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

6.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

6.5. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA

6.5.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

7.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

7.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

7.2.1.1. O responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho.

7.2.1.2. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;



7.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

7.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

7.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DAS MARCAS OFERTADAS

8.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

8.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

8.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **8.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

8.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

8.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

8.5. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.6. A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;



- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

9 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

9.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 214/2022.

9.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

10.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

10.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

10.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da



proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

12.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contratados;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

12.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.



12.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

12.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

12.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

12.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.3.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.3.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

12.3.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.5. Efetuar o pagamento ajustado;

12.3.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

13. PRAZO VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

13.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

13.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

14. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0 [REDACTED]/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ANEXO III-A

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itamaracá, para o ano letivo de 2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (____) _____ FAX: (____) _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0___/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	MARCA	Pço Unit.	Pço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____; Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (inserir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (inserir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileiro, casado, portadora do CPF nº ____ e RG: nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material de Consumo (Escolar, Expediente, Aviamentos, Tecidos e Informática) para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Creche, Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá, para o ano letivo de 2024, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Eletrônico - SRP nº 0_____/2023 bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0_____/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ____ (____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação mediante solicitação formal da contratante através de Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD). A contratada, deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Autorização de Despesa (NAD).

5.1.1. Local da entrega dos materiais/produtos e Horário: Avenida Interventor Manoel Ribas, 05, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, em horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min.

5.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos Materiais/produtos solicitados, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



5.2.1. Caso os materiais/produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR, com CNPJ nº 76.235.738/0001-08, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria demandante.

5.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

5.5. ENTREGA DEVERÁ OCORRER DASEGUINTE FORMA:

5.5.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma sem ônus de entrega NO LOCAL INDICADO na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTOS(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93.

6.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 499/2023.

6.2. O objeto de que trata o presente Edital serão recebidos:

6.2.1. provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto recebido, com as especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.2.1.1. O responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Educação terá um prazo de 05 (cinco) dias, para conferência da Nota Fiscal, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto/material com o solicitado na Nota de Empenho.

6.2.1.2. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.2.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

6.2.1.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

6.2.1.3. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

6.2.2. definitivamente de forma tácita no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com os produtos contratados e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3. Na hipótese de entrega de produtos em desacordo com o contratado, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e do Contrato.



6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

6.6. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a execução do objeto contratado;

6.7. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles que se apresentarem divergentes dos contratados.

6.8. PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS

6.7.1. A entrega dos itens será parcelas, de acordo com a demanda das Secretarias Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E DAS MARCAS OFERTADAS

7.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem **7.1** poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os produtos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de produtos danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

7.3. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A empresa vencedora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

7.5. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

7.6. A substituição da MARCA dos produtos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;



c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do produto ofertado;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 162 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 163 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 164 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 165 – Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 177 – Programática Funcional: 06.003.12.361.0018.2028-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 184 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.30.00.00, fonte 01103, Código Reduzido: 192 – Programática Funcional: 06.005.12.361.0018.2030-33.90.30.00.00, fonte 01104, Código Reduzido: 198 – Programática Funcional: 06.006.12.365.0019.6005-33.90.30.00.00, fonte 01102, Código Reduzido: 213 – Programática Funcional: 06.008.12.361.0018.2073-33.90.39.00.00, fonte 31144, Código Reduzido: 217 – Programática Funcional: 06.009.12.361.0018.2033-33.90.39.00.00, fonte 01107, Código Reduzido: 221 – Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.6003-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 185 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 527 – Programática Funcional: 06.004.12.361.0018.2029-33.90.32.00.00, fonte 01103, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato;

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

9.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

9.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9.9. O Município de Itambaracá/Pr fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços



11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades



12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

12.2.2.1. Multa moratória:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

12.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) não manutenção das propostas;
- d) retardamento da execução do objeto contratado;
- e) falha na execução contratual;
- f) fraude na execução contratual;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal;
- i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

12.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Das Responsabilidades das Partes

13.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

13.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

13.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

13.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega dos produtos contratados;

13.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

13.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

13.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;



13.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

13.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

13.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

13.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

13.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

13.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

13.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



13.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

13.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

13.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

13.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

13.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.3.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

13.3.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

13.3.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Efetuar o pagamento ajustado;

13.3.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

14.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento/execução;



14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/serviços considerados inadequados.

14.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e prestação dos serviços:

15.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designada pela Portaria nº 214/2022.

15.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Sara Gabriane dos Santos Trevisan, designado pela Portaria nº 499/2023.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Publicação

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

16.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável

17.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais

18.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer produtos/serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0/2023.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

18.3. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

18.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

18.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____